



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.445 /2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A **Câmara Municipal de Chavantes** em sua sessão do dia 23 de abril de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para os gastos de indenizações trabalhistas, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		ADMINISTRAÇÃO	
	01	Indenizações trabalhistas	<u>R\$ 65.000,00</u>
Ficha 040 – 3.1.90.94.00			
TOTAL			<u>R\$ 65.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, OBRAS,	
		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.	
	04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ficha 104 – 3.3.90.30.00		Material de Consumo	<u>R\$ 65.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 65.000,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de Abril de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal. Art. 9º da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18